



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL 04/2020 - DGSA/RIFB/IFB, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) – ÁREA: PRODUÇÃO MOVELEIRA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeado pela Portaria nº 567 de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor(a) substituto(a), nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 que dispõe sobre contratações, no que for pertinente.

OBJETO.

Contratação por tempo determinado de professor(a) substituto(a) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, CAMPUS DE EXERCÍCIO, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

1.1. Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do *Campus* de lotação.

1.2. Atribuições do cargo: ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.3. Do exercício: O(a) professor(a) substituto(a) será contratado(a) para ter exercício no *Campus* Samambaia do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do *Campus* nos termos da Resolução nº 031/2019/RIF-IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ifb.edu.br/attachments/article/19574/RESOLU%C3%87%C3%83O%2031_2019%20-%20RIFB_IFB%20-%20Regulamento%20da%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20da%20carga%20hor%C3%A1ria%20semanal%20de%20trabalho%20de%20docentes.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.4. Dos requisitos para investidura no cargo e prazo de duração do contrato:

Área de Atuação	Vagas	Requisitos mínimos exigidos	Regime de Trabalho	Duração prevista do contrato
Produção moveleira	01*	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Design de Produto ou Desenho Industrial – habilitação em Design de Produto, ou Engenharia Florestal, ou Arquitetura e Urbanismo.	40h	06 (seis) meses

*Não há reserva de vagas para candidatos(as) portadores de deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

Obs.: O(a) candidato(a) que não atender aos requisitos exigidos neste Edital será desclassificado.

1.4.1. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

1.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

1.4.3. O prazo de duração do contrato, informado no item 1.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 1.4.1. e a depender das razões legais para suprimimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

1.4.4. Os(As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação e interesse do Instituto Federal de Brasília.

1.5. Da remuneração:

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (VB)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	D-1-01	R\$ 3.126,31	-	R\$ 458,00	R\$ 3.584,31
Aperfeiçoamento		R\$ 3.126,31	R\$218,68		R\$ 3.802,99
Especialização		R\$ 3.126,31	R\$449,97		R\$ 4.034,28
Mestrado		R\$ 3.126,31	R\$1.146,68		R\$ 4.730,99



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Doutorado		R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37		R\$ 6.244,68
-----------	--	--------------	--------------	--	--------------

1.5.1. Além do Vencimento Básico e do Auxílio-Alimentação acima discriminados, o contratado poderá ter direito ao Auxílio Transporte e a Assistência Pré-Escolar (para dependentes de até 05 (cinco) anos de idade).

1.5.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

1.5.3. A Retribuição de Titulação-RT deverá ser paga ao profissional que for contratado levando-se em conta a qualificação técnica exigida no edital do processo seletivo, vedada qualquer alteração posterior, conforme Nota Técnica nº 92/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

2.1. Estará habilitado para participação no processo seletivo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- ser aprovado(a) e classificado(a) neste processo seletivo
- não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o(a) candidato(a) for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;
- ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do(a) candidato(a), cuja relação será oportunamente fornecida;
- apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

2.2. Os(as) professores(as) contratados(as) por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do *Campus Samambaia* do IFB.

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes se o(a) candidato(a) não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. Horários e locais de Inscrição: As inscrições serão realizadas no *Campus Samambaia* no período de **19 de fevereiro à 21 de fevereiro de 2020**. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

a) Horários das inscrições: apenas nos dias úteis, das 10h às 18 hs.

b) Local da inscrição: Na CDAE do *Campus Samambaia*, localizado no **Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, lote 02 -Samambaia-DF. CEP: 72.304-300**. Telefone para informações: (61)2103-2300.

3.2. Da documentação exigida no ato da inscrição:

Além da ficha de inscrição preenchida (**ANEXO I**), o(a) candidato(a) deverá trazer os seguintes documentos (**original e cópia**)

- a) Documento de identificação (Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte ou Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade);
- b) Título de eleitor e dos comprovantes da última votação;
- c) Certificado de reservista (para o caso de candidatos do sexo masculino);
- d) Currículo *Lattes* (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>), apenas cópia;
- e) Diploma; ou da Declaração de Conclusão de Curso ou da Certidão de Colação de Grau da formação exigida. No caso de curso realizado no exterior, o Diploma deve estar devidamente revalidado;
- f) Histórico escolar da formação exigida;
- g) Documentação de comprovação da Titulação (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver
- h) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração que comprove experiência profissional.

3.2.1. Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento (com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas), Especialização (com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

3.2.2. Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.3. Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentados no ato da inscrição: a) instrumento de mandato para o fim específico (reconhecido em cartório); b) original e cópia legível do documento de identidade do procurador; c) documentação exigida no subitem anterior.

3.3.1. O(A) candidato(a) inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.4. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

3.5. A divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar da análise curricular ocorrerá, no máximo, até o dia **27 de fevereiro de 2020**, no sítio do IFB: www.ifb.edu.br.

3.6. Não serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.2.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

4.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) etapas, sendo a primeira: análise curricular (classificatória) e a segunda: prova de desempenho didático com arguição (classificatória e eliminatória).

4.3. Da análise curricular:

4.3.1. Os critérios de pontuação a serem observados pela comissão avaliadora, na etapa de análise curricular, estão dispostos na tabela abaixo:

Critério Avaliativo	Pontuação	Pontuação máxima	TOTAL
Tempo de experiência na docência em sala de aula, exceto na educação profissional	1 ponto por semestre completo.	15 pontos.	A
Tempo de experiência na docência em sala de aula em educação profissional e tecnológica	2 pontos por semestre completo.	10 pontos.	B



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Tempo de experiência profissional na área de formação, exceto docência	1 ponto a cada seis meses de trabalho.	8 pontos.	C
Titulação	Diploma de aperfeiçoamento na área do concurso.	5 pontos.	D
	Diploma de especialização na área do concurso.	10 pontos.	
	Diploma de mestrado na área do concurso.	15 pontos.	
	Diploma de doutorado na área do concurso.	20 pontos.	
TOTAL GERAL	A+B+C+D		

4.3.2. Para fim de pontuação, será considerada a experiência profissional obtida após a data de obtenção da titulação mínima exigida para o cargo.

4.3.3. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

4.3.4. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

4.3.5. A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove a experiência profissional.

4.4. Da prova de desempenho didático: Serão convocados(as) para a prova de desempenho didático somente os(as) 8 (oito) candidatos(as) com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, onde serão convocados todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) na referida posição. Os(as) candidatos(as) que excederem esta classificação serão considerados(as) eliminados(as) do certame.

4.4.1. A convocação para a prova de desempenho didático será divulgada no dia **2 de março de 2020**, no sítio do IFB: www.ifb.edu.br.

4.4.2. As provas de desempenho didático dar-se-ão no dia **4, 5 e 6 de março de 2020** no IFB *Campus Samambaia*, com horários a serem divulgados no sítio do IFB: www.ifb.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.4.3. Os(As) candidatos(as) terão à disposição os seguintes recursos para prova de desempenho didático: quadro branco e lousa interativa (equipada com sistema operacional Linux e projetor de imagens).

4.4.4. A prova de desempenho didático será constituída de uma aula teórica de, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 20 (vinte) minutos, devendo o(a) candidato(a) entregar à banca examinadora no início da avaliação o **Plano de Aula** no tema de sua área de atuação, em **3 (três) vias**. Fica a critério da banca examinadora a verificação da necessidade de arguição do(a) candidato(a) ao final da apresentação.

4.4.5. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado e contemplar: identificação do tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

4.4.6. A prova de desempenho didático tem como objetivo apurar a aptidão do(a) candidato(a) para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação e c) domínio do conteúdo abordado.

4.4.7. A relação dos temas a serem sorteado para a prova de desempenho didático consta no ANEXO IV.

4.4.8. O detalhamento e a distribuição dos critérios a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático descrita no ANEXO V deste edital.

4.4.9. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático e a ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) ocorrerá no Campus Samambaia no dia 3 de março de 2020 às 10 h. Será sorteado apenas um tema por área de atuação do concurso, comum para todos os participantes.

4.4.10. A presença do(a) candidato(a) no sorteio não é obrigatória e o tema sorteado e a ordem de apresentação serão divulgados no sítio do IFB: www.ifb.edu.br no mesmo dia do sorteio.

4.5. Da nota final: a nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

4.6. O resultado Preliminar da prova de desempenho didático será divulgado no dia 10 de março de 2020, no sítio do IFB.

4.7. Da classificação e dos critérios de desempate: Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência quem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do idoso.
- b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- c) Tiver maior tempo de experiência docente na área de atuação deste Edital.
- d) Tiver maior tempo de experiência na área de formação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.8. É proibida a recontração de professor temporário com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso por parte do(a) candidato(a) em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue **no dia útil seguinte** à divulgação do resultado da etapa a que se refere o recurso, dirigido à comissão do Processo Seletivo Simplificado, na CDAE do campus Samambaia.

5.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado;
- b) indicar os fatos que justifiquem e os devidos recursos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3. O recurso deverá ser redigido no formulário constante no **ANEXO VI**.

5.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar duas vias do recurso na CDAE do Campus Samambaia, das 10h às 18h, para que uma lhe seja devolvida como comprovante.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio do IFB: www.ifb.edu.br, na data provável de **12 de março de 2020**.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as), dentro do número de vagas, deverão, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação e encaminhamento ao *Campus Samambaia*.

7.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura aos participantes a contratação imediata para o cargo de professor(a) substituto(a), sendo condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

7.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados(as) durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

7.4. No ato da contratação deverá apresentada cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do(a) candidato(a).

7.5. No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá:

- a) Comprovar não ter sido contratado(a), com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;
- c) na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

7.6. O(a) candidato(a) que for professor(a) do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado(a) nos termos da Lei 8.745/93.

7.7. O não comparecimento do candidato(as) aprovado(as) e convocado(as), nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato(a) aprovado(a) em ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato(a), das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Os(As) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

8.3. O(A) candidato(a), quando convocado(a) para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

8.4. O não pronunciamento do(a) candidato(a), dentro do prazo determinado no expediente de sua convocação, permitirá à Administração excluí-lo(a) do processo e convocar o(a) candidato(a) seguinte.

8.5. Os(As) contratado(as)s que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.6. O(A) contratado(a) será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao docente temporário os seguintes dispositivos legais:

-Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

-Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.7. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, improrrogáveis.

8.8. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

8.9. Fazem parte deste edital: Anexo I – Formulário de Inscrição, Anexo II – Recibo de Documentação, Anexo III – Cronograma, Anexo IV – Temas para Prova de Desempenho Didático, Anexo V – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático, Anexo VI – Formulário para Interposição de Recurso.

Brasília, 19 de fevereiro de 2020

Paulo Henrique Silva Ribeiro
Diretor Geral do *Campus* Samambaia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) - CAMPUS SAMAMBAIA**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Área de atuação:

() Produção Moveleira

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () Masculino () Feminino

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone residencial: () _____ Telefone celular: () _____

Endereço

Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

ESCOLARIDADE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) - CAMPUS SAMAMBAIA

RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO

Preenchimento pela CDAE do Campus

Declaramos que recebemos a documentação abaixo relacionada, do(a) candidato(a) _____, CPF _____, RG _____, concorrente à vaga de professor(a) substituto(a) do processo seletivo simplificado regido pelo **EDITAL 04/2020 - DGSA/RIFB/IFB**.

Sim	Não	Documentos
		1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
		2. Cópia do documento de identidade e CPF;
		3. Cópia do título de eleitor e dos comprovantes da última votação;
		4. Cópia do certificado de reservista (para o caso de candidatos do sexo masculino);
		5. Cópia do Currículo Lattes;
		6. Cópia do diploma; da declaração de curso ou certidão de conclusão da formação exigida;
		7. Cópia do histórico escolar da formação exigida;
		8. Original e cópia do histórico escolar da formação exigida;
		9. Original e cópia da CTPS ou declaração que comprove Experiência Profissional.

Samambaia-DF, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Atendente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) – ÁREA: PRODUÇÃO MOVELEIRA

CRONOGRAMA

Eventos Básicos	Datas
Período de inscrições.	19 a 21 de fevereiro de 2020
Prazo máximo para divulgação das inscrições aceitas e da classificação da análise curricular e resultado preliminar.	27 de fevereiro de 2020
Interposição de eventuais recursos relativos à homologação das inscrições e análise curricular.	28 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos interpostos.	2 de março de 2020
Divulgação da lista de convocação para a prova de Desempenho Didático.	2 de março de 2020
Sorteio do tema e da ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) para a Prova de Desempenho Didático.	3 de março de 2020
Realização da Prova de Desempenho Didático.	4, 5 e 6 de março de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.	10 de março de 2020
Período de interposição de eventuais recursos relativos à prova de desempenho didático.	11 de março de 2020
Divulgação do resultado dos recursos.	12 de março de 2020
Divulgação do Resultado Final.	12 de março de 2020

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio www.ifb.edu.br, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)– ÁREA: PRODUÇÃO MOVELEIRA**

TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Área de Atuação: Produção Moveleira	
Item	Temas
1	Técnicas de acabamento em Móveis
2	Manutenção e restauração de Móveis
3	Tecnologias de fabricação de Móveis
4	Ensaio físicos e mecânicos de Móveis
5	Tecnologia Moveleira

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A) – ÁREA: PRODUÇÃO MOVELEIRA****FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

Data:		Horário:
Candidato(a)		
Área de atuação		
Tema da aula		
Itens	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO Pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos	Pontuação Obtida
1. Plano de Aula	1.1 Apresenta plano de aula de acordo com o edital (5,0)	
	1.2 Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (5,0)	
2. Objetivos	2.1 Deixa claros os objetivos da aula (10,0)	
3. Organização	3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (5,0)	
4. Uso do Tempo	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (5,0)	
5. Seleção dos Recursos Didáticos	5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (5,0)	
	5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (5,0)	
	5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (5,0)	
6. Avaliação	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (5,0)	
Itens	COMUNICAÇÃO Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação Obtida
7. Apresentação Pessoal	7.1 Possui dicção clara e fluente (3,0)	
	7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (3,0)	
8. Linguagem Técnico-Didática	8.1 Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo ((4,0)	
Itens	DOMÍNIO DO CONTEÚDO Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos	Pontuação Obtida
9. Conteúdo	9.1 Trata o conteúdo com profundidade (10,0)	
	9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão (10,0)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. Síntese	10.1 Consolida ideias principais (10,0)	
	10.2 Utiliza exemplos relevantes (5,0)	
	10.3 A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (5,0)	
TOTAL DE PONTOS Pontuação máxima: 100 (cem) pontos		

Avaliador(a)

Avaliador(a)

Avaliador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A) – ÁREA: PRODUÇÃO MOVELEIRA**

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor(a) Substituto(a)

Nome do(a) Candidato(a): _____

R.G.: _____ CPF: _____

INSTRUÇÕES:

O(a) candidato(a) deverá:

1. preencher em letra de forma ou digitar o recurso e entregar em duas vias (uma via será devolvida como protocolo).
2. apresentar argumentação lógica e consistente

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

OBJETO DO RECURSO:

JUSTIFICATIVA (fundamentada):

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)